



SALTO

S. P.

LEI N° 869/75

Em 30 de dezembro de 1.975

LUIZ MILANEZ, vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - 31.30.00 - b) serviços jurídicos	Cr\$ 5.000,00
01 - 31.40.00 - a) festividades	3.000,00
01 - 32.80.00 - Seguros Gerais	4.450,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo - de que trata o artigo anterior será o produto resultante do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da - Lei n° 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 30 de dezembro de 1.975

LUIZ MILANEZ

Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PREFEITURA



MUNICIPAL

SALTO

S. P.

fl.2 Lei nº 869/75

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal em 30 de dezembro de 1.975.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete